



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 36/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 4883/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2025

Objeto: Locação de cilindros e recargas de oxigênio medicinal e ar comprimido para as Unidades de Saúde, Samu e Ambulâncias do Fundo Municipal de Saúde, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

Estudo Técnico Preliminar SIMPLIFICADO – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A referida contratação encontra-se prevista no PCA 2026, conforme DFD nº 1 – Material de Consumo

Unidade administrativa demandante: Fundo Municipal de Saúde de Concórdia.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

A disponibilização de cilindros de oxigênio medicinal e ar comprimido nas Unidades de Saúde, Samu e Ambulâncias do Município é crucial para assegurar a eficácia e continuidade do atendimento médico. Esses insumos são vitais para suporte respiratório, estabilização de pacientes em estado grave e para procedimentos de emergência, sendo essenciais no transporte de pacientes em situações críticas.

Trata-se da aquisição de recarga de oxigênio medicinal, destinado a pacientes de urgência e emergência visando restabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam respostas rápida do organismo, sendo necessário reposição imediata sob ameaça de risco de morte, assim diariamente e imprescindível que a unidade básica de saúde e ambulâncias estejam sempre abastecidas com os produtos.

Atualmente, a demanda por oxigênio medicinal e ar comprimido no município tem aumentado devido ao envelhecimento populacional e ao crescimento de casos de doenças respiratórias crônicas, como DPOC (Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica), fibrose pulmonar e sequelas de infecções respiratórias graves.

A ausência ou insuficiência deste suprimento pode comprometer os que necessitarem deste recurso, além de aumentar a procura por atendimento e/ou internações hospitalares.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de infraestrutura ou equipamentos próprios para atender a essa demanda de forma eficiente. A contratação de empresa especializada é essencial para garantir o fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido, assegurando o cumprimento das prescrições médicas e a manutenção da qualidade de vida da população que precisar utilizar deste insumo.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

1.2. Estimativas das quantidades:

Necessidade conforme tabelas abaixo:

Lote 1:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Recarga de Oxigênio Medicinal com 3m³ a 4m³	225	Unidade
2	Recarga de Oxigênio Medicinal com 6m³ a 7m³.	125	Unidade
3	Recarga de Oxigênio Medicinal com 1m³.	225	Unidade
4	Recarga de ar comprimido 7m³	50	Unidade
5	Locação mensal por cilindro (estimativo de 60 cilindro mês)	720	Unidade

2) DA SOLUÇÕES

O fornecimento de cilindros e recargas de oxigênio e ar comprimido se apresenta como a solução mais eficiente e adequada para atender às necessidades dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como daqueles que futuramente necessitarem desse suporte, independentemente de sua condição clínica, garantindo que todos recebam o suporte adequado para seu tratamento e recuperação.

Dessa forma, a alternativa mais viável e econômica identificada pela Equipe de Apoio e pela Diretoria de Saúde é a contratação de uma empresa especializada na locação de cilindros de oxigênio medicinal e ar comprimido. Esta solução assegura o atendimento à demanda do setor responsável pelo abastecimento de oxigênio da Secretaria Municipal de Saúde, otimizando recursos e garantindo a continuidade do atendimento médico com a qualidade necessária.

2.1 Estimativa do valor da contratação:

2.1.1. Para a estimativa dos valores, foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas especializadas na prestação do serviço, por meio da solicitação formal de orçamentos, visando obter parâmetros atualizados e compatíveis com as práticas de mercado.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

2.1.2. Complementarmente, foram efetuadas consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em bases de dados públicas de licitações, com o objetivo de identificar contratações semelhantes realizadas por outros entes da Administração Pública, contribuindo para a definição de um valor estimado alinhado às referências oficiais e às condições vigentes do mercado.

2.2 Descrição da solução como um todo:

Para atender à necessidade de fornecimento contínuo de oxigênio medicinal e ar comprimido às Unidades de Saúde, SAMU e ambulâncias do Município, foram analisadas as seguintes alternativas:

Opção 1 – Aquisição de cilindros e recargas diretamente pelo Município:

- Os cilindros passam a ser patrimônio público; possibilidade de gestão direta do estoque.
- Alto custo inicial para aquisição dos cilindros; necessidade de manutenção, testes de segurança, recargas frequentes e logística de transporte; demanda por equipe técnica própria para gerenciamento.

Opção 2 – Implantação de usina própria de produção de oxigênio

- Autonomia no fornecimento; redução de dependência de terceiros.
- Investimento inicial elevado; necessidade de espaço físico, infraestrutura elétrica e de segurança; custos contínuos de manutenção; inviabilidade econômica para a realidade municipal.

Opção 3 – Contratação de empresa especializada para fornecimento e recarga de cilindros (locação)

- Elimina custos de aquisição e manutenção dos cilindros; garante fornecimento contínuo; expertise técnica da contratada; conformidade com as normas da ANVISA; flexibilidade para ajustar quantidades conforme a demanda.
- Dependência contratual de fornecedor externo; necessidade de processo licitatório periódico.

Opção 4 – Consórcio ou convênio com outros municípios ou hospitais da região

- Possibilidade de economia de escala; compartilhamento de recursos.
- Dificuldade de gestão compartilhada; burocracia em convênios; risco de descontinuidade caso um ente parceiro desista.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

A opção 3 é a escolha mais viável técnica e economicamente, uma vez que reduz custos com aquisição e manutenção de equipamentos, transfere a responsabilidade técnica à empresa contratada e garante conformidade com as normas regulatórias vigentes. Assim, a contratação é considerada essencial, viável e estratégica para assegurar a qualidade da assistência prestada à população usuária do SUS, além de promover eficiência no uso dos recursos públicos.

Esse tipo de serviço possibilita o atendimento imediato, prioritário e programado, evitando interrupções que poderiam comprometer a saúde dos pacientes que utilizam desse recurso. Além disso, a expertise técnica das empresas especializadas garante segurança, qualidade e conformidade com as normas regulatórias da Agência Nacional.

A Contratada deverá prestar os serviços, objeto desta licitação, durante 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura do termo contratual. Podendo ser prorrogado e renovado nos termos Lei Federal nº 14.133/21.

3- DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Dado o caráter contínuo e indispensável do fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido, a contratação será realizada de forma **parcelada**, considerando um contrato com vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

4 - CONCLUSÃO

Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

A disponibilidade de cilindros de oxigênio medicinal e ar comprimido nas Unidades de Saúde e Ambulâncias do Município é indispensável para garantir a qualidade e a continuidade do atendimento médico. Esses insumos são essenciais para o suporte ventilatório, estabilização de pacientes graves e realização de intervenções emergenciais, além de serem fundamentais no transporte de pacientes em estado crítico.

A contratação desses serviços tem como objetivo assegurar o atendimento imediato, prioritário e programado nas Unidades de Saúde, no SAMU e nas ambulâncias municipais, que frequentemente atendem pacientes em estado grave, sempre sob prescrição médica. Tal medida é imprescindível para evitar interrupções que possam



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280, Centro | Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (49) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

comprometer a saúde e a segurança dos pacientes.

A disponibilização contínua desses recursos possibilita o cumprimento eficiente das prescrições médicas, promovendo a preservação da vida e o cuidado adequado à saúde da população. Com base na análise da situação atual, conclui-se que a contratação é não apenas viável, mas essencial para atender às demandas dos pacientes que necessitem de oxigênio medicinal ou ar comprimido. Essa solução contribui para a continuidade do atendimento, melhora a qualidade de vida dos pacientes e reduz custos associados a consultas em prontos-socorros e hospitalizações evitáveis.

A solução escolhida atende integralmente às exigências técnicas e legais previstas na **Lei nº 14.133/2021**. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo licitatório para formalização da contratação.

**Rothiélle Purcina Gomes de Azevedo Mews Responsável pela
Elaboração do Estudo Técnico Preliminar**

5 APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Rodinei Zanella
Secretária Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 734E-38DA-8160-ED74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS (CPF 020.XXX.XXX-04) em 01/12/2025 15:04:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 01/12/2025 15:49:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 01/12/2025 às 15:49 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/734E-38DA-8160-ED74>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Marechal Deodoro, 1280 – Edifício Golden Office Sala 101 e 301
Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (049) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, para a locação de cilindros e recargas de oxigênio medicinal e ar comprimido para as Unidades de Saúde, Samu e Ambulâncias do Fundo Municipal de Saúde.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. A locação de cilindros e recargas de cilindro de oxigênio medicinal e ar comprimido a ser contratado refere-se a serviços comuns com fornecimento contínuo.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada, para a locação de cilindros e recargas de oxigênio e ar comprimido medicinal, conforme quantidades descritas na tabela a baixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Recarga de Oxigênio Medicinal com 3m³ a 4m³	225	Unidade	219,50	49.387,50
2	Recarga de Oxigênio Medicinal com 6m³ a 7m³.	125	Unidade	231,08	28.885,00
3	Recarga de Oxigênio Medicinal com 1m³.	225	Unidade	179,88	40.473,00
4	Recarga de ar comprimido 7m³	50	Unidade	353,31	17.665,5
5	Locação mensal por cilindro (estimativo de 60 cilindro mês)	12	mês	79,75 x60 unidades = 4.785,00	57.420,00

3.2 Para fins de pagamento da locação dos cilindros, será mensal e por cilindro efetivamente utilizado no mês.

JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação de empresa especializada para a locação de cilindros e recargas de oxigênio e ar comprimido medicinal é necessária para garantir o abastecimento contínuo desses insumos essenciais à saúde no município.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Marechal Deodoro, 1280 – Edifício Golden Office Sala 101 e 301
Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (049) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

4.2 Esses gases são indispensáveis para suporte ventilatório e atendimentos de urgência,

sendo amplamente usados em unidades de saúde e no transporte de pacientes em ambulâncias.

4.3 A medida visa assegurar o fornecimento imediato e programado às Unidades de Saúde, Samu e ambulâncias, evitando interrupções que possam comprometer o atendimento médico.

4.4 Dada a importância e complexidade do serviço, é fundamental contar com empresa especializada, com profissionais qualificados e certificações exigidas por órgãos como a ANVISA.

4.5 Assim, a contratação é essencial para garantir a continuidade e a qualidade da assistência à saúde, conforme os princípios do SUS.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, mediante atestado (s) de capacidade técnica.

Fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou serviços iguais ou similares.

b) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento e cópia do Alvará de Vigilância Sanitária, ambos dentro da validade.

c) Apresentar cópia da autorização de funcionamento expedida pelo Órgão Regulador, publicado no diário oficial. Em caso da autorização ser em nome da fabricante, deverá apresentar documentos comprobatórios de distribuição/revenda/compra.

d) Ficha de Informação de Segurança de Produto (FDS) completa, conforme determina NBR 14725/ABNT.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Marechal Deodoro, 1280 – Edifício Golden Office Sala 101 e 301
Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (049) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

e) Declaração de que a empresa possui instalações adequadas, equipamentos necessários e pessoal técnico devidamente capacitado e registrado no conselho profissional competente, para a execução do objeto da licitação, incluindo a qualificação detalhada de cada integrante da equipe técnica responsável pela realização dos trabalhos.

6. PRAZO E FORMA DE RECEBIMENTO/ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1 As quantidades de recargas de cilindros de oxigênio e ar comprimido prevista são estimativas, não sendo obrigatória a aquisição total dos quantitativos e itens.

6.2 As recargas dos cilindros serão efetuadas mediante a substituição de cilindros por outros cilindros, devidamente cheios e nas mesmas especificações.

6.3 Todos os cilindros fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, devidamente lacrados.

6.4 O frete e o transporte dos cilindros de oxigênio e ar comprimido é de responsabilidade da contratada.

6.5 Os cilindros poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e na proposta. Nessa hipótese, deverão ser substituídos, às expensas da contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6 Em casos de emergência, mediante solicitação do FMS, a contratada deverá realizar a entrega dos cilindros no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos cilindros de oxigênio medicinal e ar comprimido nas Unidades de Saúde, no horário de funcionamento (08h00 às 11h30m e das 13h30m às 17h00), de Segunda à Sexta-feira, conforme a solicitação e/ou chamado do Técnico Responsável por cada Unidade.

7.1.1 Unidades da Secretaria de Saúde:

UNIDADES FMS	ENDEREÇO
Policlínica Concórdia	Rua Independência, 221, Centro
SEMUS	Rua Marechal Deodoro, 1280, Edifício Golden Office, Centro

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Marechal Deodoro, 1280 – Edifício Golden Office Sala 101 e 301 Concórdia - SC CEP 89700-055 Fone: (049) 3030-0700 CNPJ: 10.455.823/0001-65	
UBS Barra Bonita	Linha Barra Bonita	
UBS Barra do Tigre	Linha Barra do Tigre	
UBS Cachimbo	Linha Cachimbo	
UBS Engenho Velho	Distrito de Engenho Velho	
UBS São Luiz	Linha São Luiz	
UBS São Paulo	Linha São Paulo	
ESF Planalto	Distrito de Planalto	
UBS Presidente Kennedy	Distrito de Presidente Kennedy	
UBS Rancho Grande	Linha Rancho Grande	
UBS Santo Antônio	Distrito de Santo Antônio	
UBS Sede Brum	Linha Sede Brum	
UBS Tamanduá	Distrito de Tamanduá	
UBS Terra Vermelha	Linha Terra Vermelha	
UBS Tiradentes	Linha Tiradentes	
UBS Três de Outubro	Linha Três de Outubro	
Almoxarifado do FMS	Rua 29 de Julho, nº 1786, Bairro Itaíba	
Sala dos Motoristas	Rua Douro Maruri, nº 1303, Sala 203, Centro	
ESF - Guilherme Reich I e II	Travessa Vitória, nº 91, Bairro Guilherme Reich	
ESF - São Cristóvão	Rua Mauro Matiolo, 255, Bairro São Cristóvão	
ESF - Industriários	Rua Otto Tramontini, S/N, Bairro Industriários	
ESF - Vista Alegre	Rua Aquiles José Perondi, 364 – Bairro Vista Alegre	
ESF - Jacob Biezus	Rua Das Andorinhas, S/N, Vila Jacob Biezus	
ESF – Nações	Rua Bolívia, S/N, Bairro Nações (Junto ao CMEI)	
ESF – Cristal	Rua Pedro Rubini, 30, Bairro Cristal.	
ESF – Nazaré	Rua Jacob Selbach, 76, Bairro Nazaré (Próximo ao GEM Maria Melânia Siqueira)	
ESF – Estados	Rua Rio Grande do Sul, 111, Bairro dos Estados (Próximo ao CMEI)	
ESF – Petrópolis	Rua Das Erveiras, 140, Bairro Petrópolis.	
ESF - Salete	Rua João Zanardi, S/N, Bairro Nossa Senhora Salete	
ESF - Novo Horizonte	Rua Guilherme Munaretto, Loteamento Novo Horizonte, Bairro da Gruta	
UBS - Santa Cruz	Rua Cláudio César de Oliveira, S/N, Bairro Santa Cruz	

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Marechal Deodoro, 1280 – Edifício Golden Office Sala 101 e 301 Concórdia - SC CEP 89700-055 Fone: (049) 3030-0700 CNPJ: 10.455.823/0001-65	
UBS – Jardim	Rua Leônidas Favero, S/N, Bairro Jardim	
ESF Jardim Europa	Rua Alexandre Lorenzet, 319, Loteamento Jardim Europa, Bairro Parque de Exposições.	
Unidade Sanitária	Rua Osvaldo Valentim Zandavalli, 162 - Centro	

7.2 A solicitação para a entrega dos cilindros de oxigênio medicinal e ar comprimido, poderá ser feita via telefone ou por e-mail, com prazo de entrega de 03 (três) dias.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 As notas fiscais deverão indicar as informações do Contrato, nº da Ordem de Compras/Empenho.

8.2 Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, federal

8.3 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

8.4 Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507, de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

8.5 É de responsabilidade da Contratada, verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e itens e serviços a serem fornecidos e prestados, bem como o cadastro fiscal econômico junto ao Município, para emissão de nota fiscal.

9. GARANTIA

9.1 A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. AMOSTRA

10.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é permitida a subcontratação.

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Marechal Deodoro, 1280 – Edifício Golden Office Sala 101 e 301 Concórdia - SC CEP 89700-055 Fone: (049) 3030-0700 CNPJ: 10.455.823/0001-65		
12. VISTORIA			
12.1 Não há necessidade.			
13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO			
13.1. Global			
14. DISPOSIÇÕES GERAIS			
14.1 A referida contratação encontra-se prevista no PCA 2026, conforme DFD nº 1 – Material de Consumo.			
16. ASSINATURAS			
<table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> RODINEI ZANELLA Gestor da Unidade Administrativa </td> <td style="width: 50%; vertical-align: top;"> ROTHIÉLLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS Agente administrativa </td> </tr> </table>		RODINEI ZANELLA Gestor da Unidade Administrativa	ROTHIÉLLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS Agente administrativa
RODINEI ZANELLA Gestor da Unidade Administrativa	ROTHIÉLLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS Agente administrativa		



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Deodoro, 1280 – Edifício Golden Office Sala 101 e 301
Concórdia - SC | CEP 89700-055
Fone: (049) 3030-0700 | CNPJ: 10.455.823/0001-65



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F81B-14EC-8F0B-F1D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 02/12/2025 11:12:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS (CPF 020.XXX.XXX-04) em 02/12/2025 11:15:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 02/12/2025 às 11:15 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F81B-14EC-8F0B-F1D0>



ESTADO DE SANTA CATARINA
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA 301 | Concórdia - SC | Cep 89.700-055
Fone: | CNPJ: 10.455.823/0001-65
e-mail:

Requisição ao Compras: 156/2025 Emitida em: 01/12/2025

Fornecedor:
CPF/CNPJ:

Objeto:
Contratação de empresa especializada, para a locação de cilindros e recargas de oxigênio medicinal e ar comprimido para as Unidades de Saúde, Samu e Ambulâncias do Fundo Municipal de Saúde.

Recursos Utilizados

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	225	UNID	216944	Recarga de Oxigênio Medicinal com 3m³ a 4m³	Não	R\$219,50	R\$49.387,50
2	125	UNID	216943	Recarga de Oxigênio Medicinal com 6m³ a 7m³	Não	R\$231,08	R\$28.885,00
3	225	UNID	203404	Recarga de Oxigênio Medicinal 1m³	Não	R\$179,88	R\$40.473,00
4	50	UNID	216945	Recarga de ar comprimido 7m³	Não	R\$353,31	R\$17.665,50
5	12	MÊS	217982	Locação de cilindro de oxigênio.	Não	R\$4.785,00	R\$57.420,00

Valor Total: R\$193.831,00

Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente
Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente
Ordenador de Despesa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5310-2A42-7771-5AF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARGEU ALBIERO (CPF 712.XXX.XXX-15) em 02/12/2025 14:16:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



Angelo Benini Fantin (CPF 060.XXX.XXX-70) em 02/12/2025 17:25:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 03/12/2025 08:58:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 03/12/2025 às 08:59 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5310-2A42-7771-5AF5>

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA MAPA DE PREÇOS Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Saúde Requisição ao compras nº 156/2025																
Servidor (es) responsável (is) pela coleta de			Rothielle Purcina Gomes de Azevedo Mews													
Data da finalização da pesquisa de preços:			01/12/2025													
Objeto:			Contratação de empresa especializada, para a locação de cilindros e recargas de oxigênio medicinal e ar comprimido para as Unidades de Saúde, Samu e Ambulâncias do Fundo Municipal de Saúde.													
Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023.																
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 - valor unitário (R\$)	Fonte	Cotação 2 - valor unitário (R\$)	Fonte	Cotação 3 - valor unitário (R\$)	Font e	Cotação 4 - valor unitário (R\$)	Fonte	Cotação 5 - valor unitário (R\$)	Fonte	Cotação 6 - valor unitário (R\$)	Fonte	Valor unitário
1	Recarga de Oxigênio Medicinal com 3m³ a 4m³	Unidade	225	R\$ 247,15	5			R\$ 211,37	4			R\$ 200,00	5			R\$ 219,50
2	Recarga de Oxigênio Medicinal com 6m³ a 7m³.	Unidade	125	R\$ 227,55	5			R\$ 255,69	4			R\$ 210,00	5			R\$ 231,08
3	Recarga de Oxigênio Medicinal com 1m³.	Unidade	225	R\$ 183,00	5			R\$ 176,52	4	R\$ 160,00	4	R\$ 200,00	5			R\$ 179,28
4	Recarga de ar comprimido 7m³	Unidade	50	R\$ 306,50	5							R\$ 350,00	5	R\$ 403,43	4	R\$ 353,11
4	Locação mensal por cilindro (estimativo de 60 cilindro mês)	Mês	12	R\$ 68,00	5	70,00 + frete	4			R\$ 131,81	4	R\$ 50,00	5			R\$ 79,75 x 60 unidades = R\$ 4.785,00 mês

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto	
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente

Histórico da pesquisa de preços:	
----------------------------------	--



2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital

Para a composição do valor estimado, procedeu-se à média dos orçamentos obtidos, tendo em vista que os valores apresentados apresentaram discrepâncias significativas entre si, além de que nem todas as cotações contemplaram integralmente todos os itens previstos para a contratação. A Cotação 1 foi obtida junto à empresa de CNPJ 08.780.814/0001-06, enquanto a Cotação 5 foi fornecida pela empresa de CNPJ 00.331.788/0060-79. As demais cotações foram elaboradas com base em pesquisas no PNCP, uma vez que não houve retorno de alguns fornecedores diretamente consultados. Registra-se ainda que foram recebidas duas negativas formais, referentes a empresas que informaram não prestar atendimento ou cobertura para esta região, motivo pelo qual não apresentaram orçamento. Dessa forma, a média aritmética entre os valores válidos coletados mostrou-se a metodologia mais adequada para a estimativa, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e motivação administrativa.

6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia
---	---



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E37-A152-506D-F26C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROTHIELLE PURCINA GOMES DE AZEVEDO MEWS (CPF 020.XXX.XXX-04) em 02/12/2025 11:14:59
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 02/12/2025 às 11:15 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4E37-A152-506D-F26C>

Proc. Administrativo 4.883/2025

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 15/12/2025 às 10:21:20

Setores (CC):

SEMAD-DICOM-PROC

Setores envolvidos:

SEMAD-DICOM-PROC, SEMUS, PGM

Pregão Eletrônico -13-2025- Locação de Cilindros e recargas de oxigênio medicinal

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei nº 14.133, de 2021:

AUTORIZA

a abertura, de processo administrativo sob nº 13/2025 para a contratação de empresa especializada, para a locação de cilindros e recargas de oxigênio medicinal e ar comprimido para as Unidades de Saúde, Samu e Ambulâncias do Fundo Municipal de Saúde, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

Rodinei Zanella

Gestor do Fundo Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F37B-D172-74E6-946F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 15/12/2025 14:26:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 15/12/2025 às 14:26 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F37B-D172-74E6-946F>



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - FMS

1. PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Marechal Deodoro, 1280, Edifício Golden Office, Centro, Concórdia, SC, por intermédio da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, senhor Rodinei Zanella, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025. Em observância à Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 21/01/2026
HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 21/01/2026
HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada, para a locação de cilindros e recargas de oxigênio medicinal e ar comprimido para as Unidades de Saúde, Samu e Ambulâncias do Fundo Municipal de Saúde, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Recarga de Oxigênio Medicinal com 3m³ a 4m³	225	UNIDADE	219,50	49.387,50
2	Recarga de Oxigênio Medicinal com 6m³ a 7m³	125	UNIDADE	231,08	28.885,00
3	Recarga de Oxigênio Medicinal 1m³	225	UNIDADE	179,88	40.473,00
4	Recarga de ar comprimido 7m³	50	UNIDADE	353,31	17.665,50
5	Locação de cilindro de oxigênio.	12	MÊS	4.785,00	57.420,00
				Total por Lote:	193.831,00

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Propostas que incluam produtos ou serviços não condizentes com as especificações descritas no item 3 deste edital serão desconsideradas.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1 As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- a) **Preço global** em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme as exigências editalícias.

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.13. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.14. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.15. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.16. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no **prazo de 2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- h) Balanço Patrimonial referente ao último exercício social aos dois últimos exercícios sociais encerrados (2023 e 2024) – apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - h.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
 - h.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado pelo contador responsável, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), fundamentados em parâmetros admitidos pela legislação e usualmente aceitos pelo



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.2.1) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos.

h.2.1.1) Todavia, caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices, poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

h.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, em conformidade com a legislação aplicável.

h.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá solicitar, em sede de diligência, a apresentação de outros documentos contábeis ou comprobatórios que julgar pertinentes para a adequada verificação da regularidade do balanço patrimonial ou da situação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

h.5) Quando exigida a apresentação de dois exercícios sociais encerrados, os índices deverão ser calculados e apresentados considerando ambos os exercícios, de forma comparativa, conforme determinado no edital.

- i) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.
- j) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento.
- k) Cópia do Alvará de Vigilância Sanitária.
- l) Cópia da autorização de funcionamento expedida pelo Órgão Regulador, publicado no diário oficial. Em caso da autorização ser em nome da fabricante, deverá apresentar documentos comprobatórios de distribuição/revenda/compra.
- m) Ficha de Informação de Segurança de Produto (FDS) completa, conforme determina NBR 14725/ABNT.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- n) No caso de a proponente ser **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá apresentar a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- n.1) Caso a certidão mencionada na alínea "n" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.
- n.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias consecutivos, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.
- n.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.
- n.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Declaração de que a empresa possui instalações adequadas, equipamentos necessários e pessoal técnico devidamente capacitado e registrado no conselho profissional competente, para a execução do objeto da licitação, incluindo a qualificação detalhada de cada integrante da equipe técnica responsável pela realização dos trabalhos.
- b) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CPF.
- e) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.
 - e.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
 - e.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, em respeito ao princípio da moralidade, que exige imparcialidade na comprovação de capacidade técnica.

6.17.3.1. Atestados emitidos por empresas da iniciativa privada não serão aceitos se forem emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

6.17.3.1.1. Consideram-se do mesmo grupo empresarial as empresas controladas, controladoras ou que possuam pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como proprietária ou titular.

6.17.4. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “n”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.5. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “e” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.6. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6.17.6.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.6.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.6.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.23. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada. 6.24.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.23.1. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR GLOBAL**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um **período aleatório** de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e encaminhará o processo para adjudicação e homologação.

9.2. A proposta final será considerada com base no relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores servirá como referência na execução do contrato e em eventual aplicação de sanções à Contratada, se for o caso.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.4. A oferta deve ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, sendo desconsiderada qualquer proposta que não atenda às especificações ou que vincule sua validade à proposta de outro licitante.

9.6. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceito, ou se a licitante vencedora não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, até identificar uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.

9.7. Havendo dúvidas quanto às especificações do objeto proposto pela licitante vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar uma declaração formal da empresa atestando que o objeto atende integralmente às características indicadas na proposta.

9.7.1. A não apresentação da declaração no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá resultar na desclassificação do item proposto.

9.8. Para elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá aplicar o desconto ofertado de forma linear, tomando como base a proposta inicial apresentada.

9.8.1. A ausência do ajuste mencionado no item anterior implicará na desclassificação da proposta.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Portal de Compras Públicas.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação do resultado, a adjudicatária será convocada por meio de Ofício, enviado pela plataforma 1Doc, para assinatura do contrato (minuta constante no Anexo “B”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício via 1Doc, para o e-mail do preposto indicado (conforme item 6.17.2.1, “e”).

14.1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da adjudicatária e aceitação pela Autoridade Competente.

14.1.2. Os contratos deverão ser assinados digitalmente pela plataforma 1Doc ou por meio de certificação digital ICP Brasil, conforme Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

14.1.3. Na assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

14.1.4. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.2. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua atualização:

14.3.1. Negociar com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para obter melhor preço, mesmo que superior ao da adjudicatária.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.3.2. Celebrar o contrato com os remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso a negociação de melhor preço seja frustrada.

14.4. O prazo para assinatura do contrato será o mesmo indicado no item 14.1.1 para os licitantes convocados nas condições descritas no item 14.2.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o contrato sujeitará a licitante à aplicação de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além da execução integral da garantia de proposta, quando aplicável, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Para fins de aplicação da penalidade prevista no item 15.1, considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela adjudicatária após a etapa de lances, incluindo o total global, conforme o prazo contratual estabelecido.

15.3. A multa prevista no item 15.1 poderá ser aplicada de forma cumulativa com as demais penalidades dispostas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, que incluem advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

15.4. As notificações para aplicação de penalidades serão enviadas por meio eletrônico, utilizando a plataforma 1Doc ou e-mail indicado pelo preposto da licitante.

15.4.1. Os prazos para manifestação ou defesa contar-se-ão a partir da data de envio do Ofício ou e-mail.

15.4.2. Além da notificação eletrônica, a Administração poderá publicar a notificação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Nesses casos, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser alterado por meio de acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

17.4.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

17.4.6. Que examinaram o presente Edital e seus anexos, aceitando suas condições, e que o produto ofertado (marca e modelo) atende integralmente ao descritivo do item no Edital.

17.4.7. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.8. Que não celebraram contratos com a Administração Pública que desqualifiquem seu enquadramento como ME/EPP, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicável.

17.4.9. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

17.5. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

17.6. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

17.7. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

17.8. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.10. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA

b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

RODINEI ZANELLA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 - FMS

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O **Termo de Referência**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 - FMS

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CONCÓRDIA E A
EMPRESA _____

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.455.823/0001-65, com sede na Rua Marechal Dedoro, nº 1280, Edifício Golden Office, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. Rodinei Zanella, inscrito no CPF sob nº 834.457.909-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada conforme o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 13/2025 – FMS, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a locação de cilindros e recargas de oxigênio medicinal e ar comprimido para as Unidades de Saúde, Samu e Ambulâncias do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2025 – FMS, seus anexos, e a Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1. A CONTRATADA deverá executar a recarga dos cilindros e ar comprimido, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de empenho.

2.1.1 Em casos de emergência, mediante solicitação do FMS, a contratada deverá realizar a entrega dos cilindros no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos cilindros de oxigênio medicinal e ar comprimido nas Unidades de Saúde, no horário de funcionamento 08h00 às 11h30min e das 13h30m às 17h00 de segunda à sexta feira, conforme solicitação e/ou chamado do Técnico Responsável por cada Unidade.

2.3. A entrega do objeto deste contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados e, quando aplicável, pela Comissão de Recebimento de Bens.

2.3.1. Em caso de incompatibilidade ou irregularidade no serviço prestado em relação às condições estabelecidas neste contrato, o objeto será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

2.3.2. Será oportunizado à CONTRATADA o direito de substituição dos cilindros. A substituição deverá ser concluída no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir de ____ de ____ de ____, prorrogável por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, caso haja interesse do Município, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total.

4.1.1. Pela prestação dos serviços acima descritos, atribui-se ao presente termo o valor total ESTIMADO de R\$ _____ (_____).

4.2. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3. Por tratar-se de mera estimativa de gastos, os valores e quantidades mencionados acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município. Assim, esses valores não poderão ser exigidos, nem utilizados como justificativa para pagamento mínimo ou indenização à CONTRATADA.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº XXX conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia e recursos federais.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

5.6. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os serviços a serem prestados, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto automaticamente ao término do prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade;
- b) Quando a CONTRATANTE entender que o contrato não mais oferece vantagem.

8.3. Nas situações previstas no item 8.2, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada pela CONTRATANTE com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência.

8.4 Caso a notificação de que trata o item 8.3 seja feita com menos de 2 (dois) meses de antecedência, a extinção contratual ocorrerá 2 (dois) meses após a data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, nas seguintes situações:

- a) Por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) De forma amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nessas hipóteses, aplicam-se, também, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social, modificação da finalidade ou mudança na estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, desde que essas mudanças não restrinjam sua capacidade de concluir as obrigações contratuais.

8.5.2.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido pelos seguintes documentos:

8.6.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Uma relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

8.6.3. Relação de indenizações e multas aplicáveis.

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nesta hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro seja formulado durante a vigência do contrato, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.8. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de 01 de dezembro de 2025.

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE com base no índice **IPCA-IBGE**, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

9.3.2. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

10.1.8. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais de todas as esferas, e por seguro que cubra pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar comprovantes de quitação quando solicitados.

10.1.8.1. Responder integralmente por eventuais ações judiciais ou medidas administrativas movidas por seus empregados contra a CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelas obrigações decorrentes.

10.1.8.2. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

10.1.9. Realizar a seleção, treinamento e habilitação de seu pessoal, garantindo o cumprimento das formalidades previstas nas legislações trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e social.

10.1.10. Afastar imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja permanência no local de execução dos serviços seja considerada inconveniente.

10.1.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente sofrido por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

10.1.12. Manter um representante ou preposto capacitado e idôneo, responsável pela direção e supervisão dos serviços, para representar integralmente a CONTRATADA em todos os seus atos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

10.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

10.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.1.1.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do contrato.

11.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

11.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

11.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

11.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

11.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade pelos atos decorrentes deste contrato será atribuída ao Preposto, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo/função de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1 Fica designada como Fiscal Técnico Administrativo a servidora Renata de Lourdes Volpini Storchio, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail storchioresenata@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3030-0700.

14.2. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

17.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

17.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

17.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

17.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

17.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

17.3.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, ____ de _____ de 2025.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

RODINEI ZANELLA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Testemunhas:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D42B-6896-C117-D126

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Angelo Benini Fantin (CPF 060.XXX.XXX-70) em 16/12/2025 17:18:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 16/12/2025 às 17:18 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/D42B-6896-C117-D126>

Parecer 1.270/2025

De: Vinícius W. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 16/12/2025 às 08:30:33

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - FMS

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada, para a locação de cilindros e recargas de oxigênio medicinal e ar comprimido para as Unidades de Saúde, Samu e Ambulâncias do Fundo Municipal de Saúde, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de

conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das

condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar simplificado que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foram elaborados Memórias Descritivos, projetos, planilhas, dentre outros documentos que contém os materiais e serviços, quantidades, forma de entrega, requisitos, dentre outros.

Destaca-se, entretanto, que não foram analisadas questões técnicas e de mérito dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos de competência exclusiva de quem os elaborou.

A pesquisa de preço foi realizada mediante utilização dos parâmetros do artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, na medida em que foram juntados: orçamentos, planilhas etc. de tabelas oficiais.

Quanto à adequação orçamentária, esta foi prevista e autorizada pela Secretaria da Fazenda, contendo a dotação necessária, bem como previsão de contratação no PCA 2025.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que

devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da minuta do contrato

A Lei n. 14.133 prevê os requisitos que devem conter as minutas dos contratos firmados pela Administração:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Sobre a minuta do contrato, entendemos que cumpre as exigências legais.

2.4 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S.M.J.

—

Vinícius Padoin Wiggers,

Procurador Municipal.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FADD-98EA-1C16-CE6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINICIUS PADOIN WIGGERS (CPF 054.XXX.XXX-99) em 16/12/2025 13:00:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 16/12/2025 às 13:00 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FADD-98EA-1C16-CE6D>

Proc. Administrativo 7- 4.883/2025

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/12/2025 às 14:37:09

Setores envolvidos:

PGM, SEMUS, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

Pregão Eletrônico -13-2025- Locação de Cilindros e recargas de oxigênio medicinal

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas e poder ser consultado através do link:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/pe-13-2025-2025-446137>

Ainda, em atendimento as exigências da Lei 14.133/2021, o processo foi divulgado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme anexo.

—
Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Anexos:

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº PCE 13/2025



Última atualização 18/12/2025

Local: Concórdia/SC **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Unidade compradora: 13001 - Fundo Municipal de Saúde

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/01/2026 08:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/01/2026 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10455823000165-1-000039/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada, para a locação de cilindros e recargas de oxigênio medicinal e ar comprimido para as Unidades de Saúde, Samu e Ambulâncias do Fundo Municipal de Saúde, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 193.831,00

Itens

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
edital_36_2025_13383_documento.pdf	18/12/2025 - 09:34:18
ETP.pdf	18/12/2025 - 10:05:54
3_TR.pdf	18/12/2025 - 10:06:03
5_Mapas_de_Precos.pdf	18/12/2025 - 10:06:11

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4EFD-94DA-0A4D-D18B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IZAURA RAKEL RIZZI (CPF 029.XXX.XXX-60) em 23/12/2025 14:37:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/12/2025 às 14:37 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/4EFD-94DA-0A4D-D18B>

Proc. Administrativo 6- 4.883/2025

De: Julia M. - SEMAD-DICOM-PUBLI

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos - A/C IZAURA R.

Data: 23/12/2025 às 08:32:23

Setores envolvidos:

PGM, SEMUS, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

Pregão Eletrônico -13-2025- Locação de Cilindros e recargas de oxigênio medicinal

Segue as publicações em anexo, as quais certifico a autenticidade dos documentos.

At.te,

—

Julia Luana Machado

Agente Administrativo

Anexos:

DI_18_12_2025.pdf

DOM_SC_18_12_2025.pdf

DOU_Publicacao_22_12_2025.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025, PACTUADO COM A EMPRESA
ADRIANO BRAGANHOLI 02417938901, A PARTIR DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, SEM APLICAÇÃO DE QUALQUER PENALIDADE. **GIOVAN GIACOMOLLI** – PREFEITA MUNICIPAL. 16 DE DEZEMBRO DE 2025. Código registro TCE: 2402957094DA326A39466E2A056D90A06DA7E026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025, PACTUADO COM A EMPRESA **ALEX CALIARI DE BARROS**, A PARTIR DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, SEM APLICAÇÃO DE QUALQUER PENALIDADE. **GIOVAN GIACOMOLLI** – PREFEITA MUNICIPAL. 16 DE DEZEMBRO DE 2025. Código registro TCE: C6209C90AD3717AAEE79688710F16F6006F8DAB1

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2025  **PMC**
Aquisição de bens
Objeto: Aquisição, entrega e instalação de equipamentos e materiais para a academia do 20º Batalhão de Polícia Militar de Concórdia, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por lote.
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 22/01/2026.
Início da Sessão: dia 22/01/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link  **Licitações**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº 241E87408D30BA65B6B15E0BC80DC526C6BAE8EC. Concórdia, SC, 17 de dezembro de 2025. Rudimar Vitto Secretário Municipal de Gestão Urbana

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 255/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 019/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DO 1º AO 9º ANO PARA O ANO LETIVO DE 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC CNPJ: 83.021.873/0001-08
CONTRATADA: A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. CNPJ: 01.795.809/0001-10
VALOR TOTAL: R\$ 2.186.520,00 (dois milhões cento e oitenta e seis mil e quinhentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa decorrente da presente inexigibilidade será custeada através de recursos próprios do município de São Lourenço do Oeste, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. São Lourenço do Oeste - SC, data constante na assinatura eletrônica. **AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI** PREFEITO MUNICIPAL

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025  **FMS**
Contratação de serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada, para a locação de cilindros e recargas de oxigênio medicinal e ar comprimido para as Unidades de Saúde, Samu e Ambulâncias do Fundo Municipal de Saúde, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 21/01/2026.
Início da Sessão: dia 21/01/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link  **Licitações**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registro TCE nº 5810B08B4B923B9E9B97089236290D0DE0346164 Concórdia, SC, 17 de dezembro de 2025. **RODINEI ZANELLA** Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025, PACTUADO COM A EMPRESA **IRINEU FRANCISCO DA SILVA**, A PARTIR DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025, SEM APLICAÇÃO DE QUALQUER PENALIDADE. **GIOVAN GIACOMOLLI** – PREFEITA MUNICIPAL. 17 DE DEZEMBRO DE 2025. Código registro TCE: 1D6F34552260748CADD1E6DF53384ADD53DBD4FC

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 107/2025
Código registro TCE:
097DA7270C885C124AE0C6F3C4883166B1D71066
EXTRATO
O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 14.133/2021 e Legislação Municipal, leva ao conhecimento de quem possa interessar que fará realizar **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, no dia 08 (oito) de janeiro de 2026, às 08:00 (oito) horas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br/18/ com objeto de contratação de empresa especializada para execução de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais destinados à implantação do Cemitério Público Municipal, a ser implantado em área total de 2.534,75 m², localizada no Loteamento Floresta, no Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos anexos. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone (0xx) 49 3457-1122. A íntegra do presente Edital poderá ser obtida no site: www.castellobranco.sc.gov.br, e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.
PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.
ALEXANDRA SCHUMANN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
NEIVA KLEEMANN TONIELO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicidade legal
com quem tem credibilidade.

Na hora de publicar editais, balanços e conteúdo exigência legal faça com empresa certificada.

Diário do Iguaçu
Entre em contato

(49) 33614570


ICP Brasil
Diário do Iguaçu

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Chamada Pública n. 018/2025
Objeto: Seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e entidade da sociedade civil, visando ao apoio financeiro para manutenção e oferta do serviço de acolhimento/abrigo temporário destinado a pessoas imigrantes da Venezuela, que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, que necessitam de proteção imediata, provisória e integral, no exercício de 2026 e 2027 do Município de Maravilha - SC.
A Senhora Secretária de Assistência Social, ANA PAULA DE OLIVEIRA, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a Chamada Pública n. 018/2025, para seleção e possível formalização de Parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSC. O processo é regido pela Lei n. 14.133/21, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes serem entregues até o dia 19 de janeiro de 2026, até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 17 de dezembro de 2026.


Câmara Municipal de Palmas
Av. Clevelandia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas – Paraná
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR) AO CONTRATO Nº 14/2024

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2024
- CONCORRÊNCIA Nº 01/2024
- CONTRATO Nº 14/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA A REFORMA DA EDIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR
CNPJ: 77.778.728/0001-73
Contratado: JK ENGENHARIA CIVIL & SAÚDE ESTÉTICA LTDA
CNPJ: 40.669.032/0001-07
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA MAIS 01 MÊS
VIGORANDO ATÉ 18/01/2026
VALOR: R\$ 10.111,67 (Dez mil, cento e onze reais e sessenta e sete centavos)
Palmas/PR, 17 de Dezembro de 2025
Paulo Hercilio Dangui Bannake
Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR

SANTA LAURA HOLDING LTDA
CNPJ nº 58.280.020/0001-43
NIRE: 42208861356
ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
Data/Hora e Local - Aos 28 de Novembro de 2025, às 18:00 horas, na sede da sociedade, os sócios e administradores da empresa **SANTA LAURA HOLDING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.280.020/0001-43, e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob o nº 42208861356, com sua sede situada na Avenida Darcy Sarmanho Vargas, nº 79, Centro, na Cidade de Faxinal dos Guedes - CEP: 89.820-000, Estado de Santa Catarina. **Convocação e Presença** - Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 1.072, § 2º da Lei 10.406/2002, por estarem todos os sócios e administradores presentes, conforme assinatura ao final do presente instrumento. **Presentes:** **VALDEMAR CAMBRUZZI**, nacionalidade brasileira, nascido no município de Xanxerê - SC, em 29 de Janeiro de 1957, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 384.942.569-04, portador da Carteira de Identidade nº 1.010.457, expedida pela SESP/SC, residente e domiciliado na Avenida Darcy Sarmanho Vargas, nº 79, Centro, no município de Faxinal dos Guedes - SC, CEP: 89.694-000 - Brasil; **IVETE CAMBRUZZI**, nacionalidade brasileira, nascida no município de Faxinal dos Guedes - SC, em 10 de Janeiro de 1957, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, do lar, inscrita no CPF sob o nº 741.367.479-34, portadora da Carteira de Identidade nº 2.722.609-3, expedida pela SESP/SC, residente e domiciliada na Avenida Darcy Sarmanho Vargas, nº 79, Centro, no município de Faxinal dos Guedes - SC, CEP: 89.694-000 - Brasil; **Da Composição da Mesa:** Tomaram assento a mesa, o Sr. **VALDEMAR CAMBRUZZI**, na qualidade de Presidente, e a Sra. **IVETE CAMBRUZZI** na qualidade de Secretária; **Ordem do Dia** - Consoante à cláusula 6ª do contrato social, os sócios resolvem reduzir o capital social no valor de R\$ 27.550.000,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), nos termos do artigo 1.082, inciso II do Código Civil, considerando que o valor atribuído ao capital social se tornou excessivo em relação ao objeto da Sociedade, de modo que, o capital social que atualmente é de R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais), dividido em 29.000 (vinte e nove mil) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, passará a ser de R\$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), visto que será reduzido o valor da quota, para o montante de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma. Dessa forma, declara ainda que, conforme disposto no artigo 1.084 do Código Civil, que a redução do capital social será realizada restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios. **Deliberação** - Após exame e discussão da matéria, os sócios e administradores, por unanimidade e sem reservas ou quaisquer restrições, aprovam a redução do capital social por este se apresentar excessivo em relação ao objeto da sociedade. **Encerramento** **Aprovação da Ata** - Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios e administradores presentes. Valdemar Cambruzzi - Presidente Ivete Cambruzzi.
Faxinal dos Guedes - SC 28 de Novembro de 2025

Assinado por 1 pessoa: JULIA LUANA MACHADO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://concordia.idoc.com.br/verificacao/5A4C-C7F9-539C-258C>

PREFEITURA

Publicação Nº 7845924

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - FMS
Contratação de serviços

3441-2167. Registro TCE nº 5810B08B4B923B9E9B97089236290D0DE0346164

Secretário Municipal de Saúde

Publicação Nº 7845886

Aquisição de bens

3441-2113. Registro TCE nº 241E87408D30BA65B6B15E0BC80DC526C6BAE8EC.

Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicação Nº 7845817

Dispondo sobre o expediente dos servidores públicos municipais que integram os Grupos Ocupacionais Técnico – GT, Funcional – GF, Operacional – GO e Base – GB, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário – SEDAGRO, da Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB e da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural – SEMUR.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 5º, VI, c/c o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 24 e no caput do art. 324, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, considerando que os servidores públicos municipais que integram os Grupos Ocupacionais Técnico – GT, Funcional – GF, Operacional – GO e Base – GB, da SEDAGRO, da SEMURB e da SEMUR, exercem trabalhos externos, distantes do perímetro urbano em que localizam-se as

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 123/2025

Está aberto Processo Licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES, NO LOTEAMENTO HAROLD RUDNICK, DISTRITO DE FRAGOSOS, MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC. RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 974281/2025/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1099907-86 - PROGRAMA: MORADIA DIGNA. NOVO PAC, PROGRAMA MCMV - FNHIS - SUB 50. Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor total estimado: R\$ 4.095.543,75. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 28/01/2026, horário de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o Edital no sítio oficial do Município (www.campoalegre.sc.gov.br). Informações: (47) 3632-2266 - Serviço de Suprimentos.

Campo Alegre/SC, 19 de dezembro de 2025.
LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 33/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE, torna público para o conhecimento dos interessados Concorrência Menor preço, Edital de número PMCA033/25. Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação de infraestrutura no Parque de Exposições Juca Vieira no Município de Capão Alto, conforme Termo de Referência. (Emenda 00011319/2025). Demais informações, bem como o edital completo estarão disponíveis no sítio eletrônico do município www.capaoalto.sc.gov.br e através do telefone 49 3237-2005

Capão Alto - SC 18 de dezembro de 2025.
KLEITON MOTA LOPES
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Informo a inexigibilidade de licitação, no âmbito do Processo Administrativo nº 00287/2025/PMC, do Município de Capinzal, por intermédio da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, com a empresa Gomes Editora e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 43.366.922/0001-20, para aquisição de soluções educacionais, treinamento e capacitação pedagógica destinados às escolas municipais do ensino fundamental, pelo valor estimado de R\$ 540.450,00, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. Mais informações em: <https://capinzal.sc.gov.br/>

ALEXSANDRO BOF NORA
Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - FMS

Contratação de serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada, para a locação de cilindros e recargas de oxigênio medicinal e ar comprimido para as Unidades de Saúde, Samu e Ambulâncias do Fundo Municipal de Saúde, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço Global Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 21/01/2026. Início da Sessão: dia 21/01/2026 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registro TCE nº 5810B08B4B923B9E9B97089236290D0DE0346164

Concórdia, SC, 17 de dezembro de 2025.
RODINEI ZANELLA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

AVISODE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 484/SMLCP/SULIC/2025

OBJETO Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar serviços técnicos de regularização fundiária urbana de interesse social (Reurb-S), em três núcleos urbanos informais no Município de Florianópolis. Dia 13 de janeiro de 2025, às 11h. Endereço eletrônico:<http://wbc.pmf.sc.gov.br>.Código TCE: D02C56C0F94CCCF71DEBE53D0F70C17A3E324D4Ehttps://pnpc.gov.br/app/editais

WILLYAN KAYSER DA ROSA
Superintendente de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CE Nº 174/PMF/2025

O responsável pela entidade, no uso de suas atribuições legais, torna público que homologou e adjudicou o objeto da Concorrência em epígrafe ao vencedor do certame: FABRAN CONSTRUÇÕES LTDA. ao valor global de R\$ 1.034.315,78. Trata-se implantação da infraestrutura viária (drenagem, terraplanagem, sub-base e base granular, revestimento asfáltico, sinalização e pavimentação de passeios) de 620mt de extensão da Rua Joaquim Tomazi, Bairro Santa Libera. Ministério das Cidades; Programa Mobilidade Urbana; Contrato de Repasse nº 981028/2025 - Operação nº 1101639-36. Forquilha, 18 de dezembro de 2025. JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 007.PMI.2022 - Pregão Presencial nº. 006/PMI/2022
OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº. 007/PMI/2022, que prevê o término em 31/12/2025 e por este Termo Aditivo passa a ser 31/12/2026, em face do interesse público, baseado na justificativa e Memorando nº. 560/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93. CONTRATADA: ELDORI ANTÔNIO DOS SANTOS & CIA LTDA - Valor total do aditivo: R\$ 76.960,00. IÇARA - SC, 16 de dezembro de 2025. DALVANIA CARDOSO PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº5 AO CONTRATO Nº. 006.PMI.2022 - Pregão Presencial nº. 006/PMI/2022
OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº. 006/PMI/2022, que prevê o término em 31/12/2025 e por este Termo Aditivo passa a ser 31/12/2026, em face do interesse público, baseado na justificativa e Memorando nº. 560/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93. CONTRATADA: ÁGUIA TUR - VIAGENS E TURISMO ME - Valor total do aditivo: R\$ 89.887,50. IÇARA - SC, 16 de dezembro de 2025. DALVANIA CARDOSO PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025

Contratante: Município de Itaiópolis/SC.
Contratada: Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, representada neste ato pelo Superintendente Executivo Governo Sr.Eduardo Jacobi.
Licitação: Dispensa de Licitação Nº 106/2025 - Processo Administrativo Nº 107/2025
Objeto: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, da Administração Direta do Município de Itaiópolis. VALOR R\$: 1.150.000,00.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/12/2030
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021. Código TCE: 6695D2F1AC7E39E30A2344FCFE4E8C0EB0C201BE Itaiópolis, 18 de dezembro de 2025. Ivan Rech Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 1110/2025. CONTRATANTE: Município de Joinville. CONTRATADO: Roberto Elizeu Preosck. OBJETO: Contratação de serviço de Consultor Individual (CI) especializado em aerofotogrametria, cartografia, cadastro técnico e geoprocessamento, com o objetivo de auxiliar o corpo técnico da Prefeitura de Joinville nas atividades de acompanhamento, fiscalização e homologação das entregas previstas no âmbito do Termo de Contrato (TC) 223/2025 (SEI 25.0.063587-7) - "Contratação de serviços especializados de engenharia para realização da atualização da base cartográfica digital de parte do município de Joinville, atualização cadastral e elaboração de proposta técnica para nova planta genérica de valores", na forma da Seleção de Consultor Individual (BID) nº 410/2025, assinado em 15/12/2025, com a vigência de 18 (dezoito) meses, no valor de R\$ 264.130,86 (duzentos e sessenta e quatro mil cento e trinta reais e oitenta e seis centavos). Joinville, 17 de dezembro de 2025. Ricardo Mafra Secretário Silvia Cristina Bello Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2025 PML

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para a execução de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de fornos e fogões industriais, com fornecimento de peças quando necessárias, para o atendimento das unidades escolares do município de Lages, Santa Catarina
Data da Homologação: 19/12/2025
Vencedor: META LICITACOES E SOLUCOES EM ENGENHARIAS LTDA
Total Fornecedor: R\$ 67.895,10
Valor Total: R\$ 67.895,10
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages- SC, 19 de dezembro de 2025.
FERNANDA CRISTINA TORRES
Secretária da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS) BARRACÕES PRÉ MOLDADO NO PARQUE NOVO HORIZONTE, BAIRRO SOL NASCENTE, ATRAVÉS DO CONVENIO SCC 9673/2025 COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTE NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÕES DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA. Tipo: Menor Preço | GLOBAL; Disputa/Data/hora: 16/02/2026 às 08h30. Recebimento de propostas até às 08h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 16/02/2026. Informações: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br/ Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no Site www.majorvieira.sc.gov.br/.

Major Vieira/SC, 19 de dezembro de 2025.
ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CRECHE MUNICIPAL ESTEPHANIA SJABELSKI, DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC. Tipo: menor preço | POR ITEM; Disputa/Data/hora: 15/01/2026 às 08h30. Recebimento de propostas até às 08h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 15/01/2026. Informações: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no Site www.majorvieira.sc.gov.br/.

Major Vieira/SC, 19 de dezembro de 2025.
ALINE DAIANE RUTHES IARENHUK DA SILVA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 63/2025. Menor Preço Global. Objeto: Execução de obras de edificação para implementação do projeto rota 4 Ca/nyos para o Município de Praia Grande/SC, conforme Projeto Básico. Entrega das propostas: até às 8h do dia 30/01/2026. Abertura: às 8:01h do dia 30/01/2026. Disputa: às 8:30h do dia 30/01/2026. Edital e inf: Rua Irineu Bornhausen, 320, das 7h às 13h; 48 3532-0132, licitacao@praiagrande.sc.gov.br; <https://praiagrande.atende.net/> autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes; ou www.bll.com.br.

Praia Grande-SC, 19 de dezembro de 2025
FLADIMIR SCHARDOSIM REOS
Agente de contratações





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A4C-C7F9-539C-258C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIA LUANA MACHADO (CPF 012.XXX.XXX-41) em 23/12/2025 08:38:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 23/12/2025 às 08:39 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/5A4C-C7F9-539C-258C>

Proc. Administrativo 5- 4.705/2025

De: Rothielle M. - SEMUS-DIAF-COM

Para: SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 01/12/2025 às 15:12:01

Setores envolvidos:

SEMUS-DIAF-COM, SEMUS

Licitação - Locação de cilindros e recargas de oxigênio medicinal e ar comprimido - Req. 156/2025-FMS

Fica designada como fiscal a servidora:

Fiscal Técnico-Administrativo a servidor(a) Renata de Lourdes Volpini Storchio, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e-mail storchio renata@gmail.com, telefone 49 3030 0700.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

—
Rothielle Purcina Gomes de Azevedo Mews
Agente Administrativo

Secretaria Municipal da Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C03-4ACA-8627-FE7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Rodinei Zanella (CPF 834.XXX.XXX-06) em 01/12/2025 15:48:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



RENATA DE LOURDES VOPINI STORCHIO (CPF 949.XXX.XXX-20) em 04/12/2025 16:42:12
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 04/12/2025 às 16:42 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1C03-4ACA-8627-FE7B>